

## Deliberação n.º 15/2018

### Sistema de financiamento específico no âmbito das operações apoiadas ao abrigo da Tipologia de Operações MAVI – Modelos de Apoio à Vida Independente

O n.º 12 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, dispõe que, em situações excecionais, devidamente fundamentadas, pode a Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria (CIC Portugal 2020) fixar, para os projetos cofinanciados pelo Fundo Social Europeu (FSE), um sistema de financiamento específico. Considerando a relevância e caráter inovador da Tipologia de Operação “Modelo de Apoio à Vida Independente– disponibilização de Assistência Pessoal a pessoas com deficiência ou incapacidade”;

Considerando que a mesma é executada exclusivamente por entidades do setor social, requerendo a mobilização de recursos elevados, nomeadamente no que respeita a remunerações com assistentes pessoais e com a equipa técnica especializada;

Considerando que a boa execução é muito importante para que sejam atingidos os objetivos dos projetos-piloto previstos no Decreto-Lei n.º 129/2017, de 9 de outubro, e na Portaria n.º 342/2017, de 9 de novembro;

Deste modo importa fixar um sistema de financiamento específico que permita, no âmbito das operações apoiadas ao abrigo da tipologia acima referida e para avisos publicados em 2018, a possibilidade de efetuar adiantamentos de montantes superiores

ao previsto no regime regra.

Neste enquadramento, a CIC Portugal 2020 deliberou, por consulta escrita, nos termos do n.º 12 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do seu regulamento interno, aprovado pela Deliberação n.º 83/2015, de 21 de dezembro, fixar, para as operações aprovadas na Tipologia de Operação “Modelos de Apoio à Vida Independente – disponibilização de Assistência Pessoal a pessoas com deficiência ou incapacidade”, no âmbito do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego, Programa Operacional Regional de Lisboa e Programa Operacional Regional do Algarve, um sistema de financiamento específico, a fim de permitir adiantamento no montante de 40% do financiamento público aprovado para cada ano civil de duração das referidas operações.

CIC Portugal 2020, 15 de junho de 2018

O Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão

(Despacho n.º 2312/2016, publicado na 2.ª Série do Diário da República de 16 de fevereiro)

(Nelson de Souza)